MEDICINA SOCIAL E O COMBATE A FEBRE AMARELA EM SANTOS (1850 -1854)

BRUNO BORTOLOTO DO CARMO*

Com o aparecimento de uma epidemia de febre amarela, é tempo de cuidar do asseio das ruas, das praças e das imundas margens do estuário desta cidade. Os focos de miasmas¹ que o intenso calor reúne, provenientes dos detritos animais e vegetais acumulados à beira do mar, são conhecidos do grande público como produtores e propagadores das febres. Ora, quando se dá fim a esses acervos de substâncias nocivas, secando as águas de aluvião das valas assim como a abertura de outras mais é que se conseguirá, senão prevenir, pelo menos diminuir a intensidade destas sazões tão nocivas à população. (LIVRO DE REGISTRO DE OFFICIOS, 1854:159) Este é o teor do discurso da Câmara Municipal para com a cidade de Santos durante o período de epidemia. É com estes elementos que suas ações serão levadas a cabo, a fim de eliminar a crise pela qual a cidade passava.

A cidade de Santos na década de 1850 figurava de forma bastante diferente da que conhecemos atualmente, tanto em sua estrutura física como em sua gente. Prédios em sua maioria de pedra e cal acompanham as ruas em seu traçado livre e irregular. Destas ruas, pouquíssimas são calçadas. O porto é composto por algumas poucas pontes de madeira, que acompanham a extensão do então perímetro urbano, que vai do Valongo até o Outeiro de Santa Catarina, região a qual chamavam dos Quartéis.

A Câmara Municipal, em épocas Imperiais, exercia uma posição meramente administrativa, sendo a única possibilidade de legislar através das Posturas Municipais e mesmo assim mediante aprovação do Presidente da Província Era a Doutrina de Tutela². Portanto, é através destas normas que conseguiremos ver materializado o discurso não só da municipalidade, mas também do Império, numa forma mais abrangente.

^{*}Universidade Católica de Santos.

¹"Particulas, ou atomos, que sáiem dos corpos podres, ou venenosos, e entrando no corpo animal causam doença." (MORAES SILVA t. II, 1877: 308).

Leal (1997) nos explica que nesta forma de governo, o município fica incapacitado de exercer funções que lhe eram próprias em tempos coloniais, impondo-se um apertado sistema assistencialista e fiscal que fica a cargo dos "poderes adultos".

Neste período, vigorava o Código de Posturas aprovado pela Assembléia Provincial em 1847, que a Câmara já julgava ineficiente. Mesmo com a epidemia deflagrada, não se conseguiu aprovar um novo conjunto de Posturas que atendesse toda a cidade. Apenas alguns artigos de caráter emergencial.

Foi neste período, por exemplo, que se substituiu a redação do Art. 74 do Código de 1847, proibindo os enterramentos dentro de templos religiosos. Criou-se também uma obrigação aos proprietários de terrenos pantanosos e com águas estagnadas para a construção de valas e esgotos; instituíram-se multas a qualquer pessoa que impedisse ou edificasse sobre esgotos e valas existentes etc. Além dessas matérias, também figuraram, em ações da Câmara, Posturas que obrigavam médicos, boticários e cirurgiões a ter seus certificados reconhecidos pela municipalidade, assim como o estabelecimento de severas multas a quem vendesse ou fabricasse remédios sem licença.

Michel Foucault (1979) ensina que, a partir de fins do século XVIII, a medicina ganhou grande importância ao se institucionalizar junto aos órgãos públicos, gerando assim uma medicina social e urbana. Dentre um dos objetivos, estava "[...] analisar os lugares de acúmulo e amontoamento de tudo que, no espaço urbano, pode provocar doença, lugares de formação e difusão de fenômenos epidêmicos ou endêmicos" (FOUCAULT, 1979:89). Desta forma, essa medicina deveria analisar as regiões de amontoamento de corpos, perigosos ao espaço urbano.

O Código de Posturas de 1847 em seu artigo 110 dispõe o seguinte:

Não se lançarão immundicias, e despejo de cazas nas ruas, travessas, ribeiros, margens d'estes, ou em outras quaesquer servidoens e logares publicos. São designadas para taes despejos unicamente as praias até onde chegão as marés, a excepção de sestos, e palha q. se depositarão nellas sómente dentro de estacadas nos logares em que se erigirem cáes, e até o nivel d'estes. Os infractores serão punidos com 4\$000 r.s de multa, e o duplo nas reincidencias. Os despejos só se farão depois das 8 horas da noite no inverno e 9 no verão em vasilhas cobertas, que serão bem lavadas no mar.

A prática mais comum era a de se lançar todo e qualquer detrito no quintal ou na rua mesmo. Essa disposição foi realmente cobrada dos munícipes, além de ser adicionado um serviço municipal de carroças, levando estes detritos ao seu destino.

O Fiscal da Camara municipal d'esta cidade faz saber que todos os moradores da mesma são obrigados, em vista das Posturas municipaes, a mandarem fazer os despejos de suas casas depois do toque de recolher, no mar, em lugar em que chegue a maré, e em vasilhas tapadas. Outrosim recommenda que todo o lixo, palhas e cestos sejão depositados diariamente nos largos e praças da cidade, de onde todas as tardes será removido o lixo pelas carrossas da Camara, e queimados os cestos e palhas que ahi se encontrarem. Os que deixarem de cumprir estas determinações soffreráõ as penas estabelecidas nas respectivas Posturas. O Fiscal espera que todos os moradores se prestaráõ de bom grado ao cumprimento d'este dever, concorrendo assim para diminuir ou remover o terrivel flagelo da febre amarella. (REVISTA COMMERCIAL, 1851, n° 27:4)

No número seguinte pode-se encontrar a reclamação de um munícipe intitulado "Z" com relação a esta Postura que, apesar da Câmara dispor enfaticamente sobre o assunto, a fiscalização mostrava-se deficiente, levando a população a continuar com as antigas práticas de higiene (Imagem 1). (REVISTA COMMERCIAL, n° 28, 1851:3):

Pergunta ao sr. Fiscal.

Não me dirá o nosso digno Sr. Fiscal, porque mandou publicar um Edital, prohibindo o despejo de immundicias no centro da cidade, se elle não quer attender as denuncias que se lhe fazem, e multar os contraventores da lei? — Não lhe assistirá o direito de visitar os quintaes de varias casas para vêr as maravilhas? — Ou terá elle se persuadido que a porcaria seja talvez um prophylactico e preservativo da peste que quer devorar-nos? —

Ainda a respeito deste assunto, podemos perceber uma preocupação em relacionar os hábitos da população à epidemia de febre amarela. Voltando às definições de Foucault sobre os fundamentos da medicina urbana, este autor estabelece que seu objeto seja o controle da circulação das coisas e dos elementos, essencialmente o ar. "Era uma velha crença do século XVIII que o ar tinha uma influência direta sobre o organismo, por veicular miasmas [...]". Desta forma, o ar é considerado um agente capaz de produzir certas doenças (FOUCAULT, 1979: 90).

Por causas destes miasmas, os órgãos públicos começam a ter um crescente cuidado com toda e qualquer coisa que possa servir como impedimento para a circulação deste ar sadio, além de querer se livrar daqueles ares cheios de miasmas que podem comprometer a integridade da população, principalmente em tempos de epidemia.

É nesta conjuntura, por exemplo, que os enterros passam a ser efetuados em locais abertos. A documentação nos revela que a idéia dos *miasmas* concentrados dentro de locais fechados proporcionarem uma maior propagação das doenças era bastante difundida na população, ao menos na mais instruída. Todavia, problemas na instalação de um cemitério público geraram inúmeras divergências.

A instalação de um Cemitério Público demorou longos quatro anos para ser efetivado. O motivo de tamanha demora está no grande embate entre as crenças religiosas da população e interesses da própria Igreja, que exigiam um local santo para os enterramentos; em contrapartida, a municipalidade relutava em aceitar qualquer local entro da cidade. Mesmo com as obras iniciadas no local escolhido pela Câmara – fora do perímetro da cidade, o chamado "Bexiguentos³", atual bairro do Paquetá – a população e a própria igreja relutava por não ser um local bento. Custou-se muito para que o Bispo viesse benzer o local para que os enterramentos começassem de fato. E enquanto as divergências continuavam, os enterramentos corriam em local provisório.

Um editorial da Revista Comercial traz informações que elucidam o impasse, tanto nas autoridades quanto na população. O parecer do Editorial dizia que a Câmara deveria

[...] adoptar a ideia [...] de estabelecer-se o cemiterio perpetuo no [...] quintal de S. Antonio para o lado do mar. [...]

Ali nada ha a receiar á respeito de exhalações, pois isso que a altura do terreno sobre o mar conserva-o em constante expurgação; [...] o terreno indicado de S. Antonio é todo murado, e que o do Bexiguento terá de levar muito tempo até que tambem o seja, visto como é sabida a marcha morosa com que se fazem as obras

Entretanto, o favorecimento da ação da Câmara não tem o intuito de elogiar os trabalhos da municipalidade. A exposição desta opinião tem como objetivo a resolução do assunto que tem sido objeto de desavenças, pois, segundo o próprio redator

criou-se um estado de dubiedade bem insuportavel, por isso que todos, com suma justiça, em abono das nossas crenças, querem saber com certeza o lugar onde findaráõ os seus restos, e não morrer atormentados pela duvida, se descançaráõ no provisorio ou no effectivo. (REVISTA COMMERCIAL, n°16, 1850:2)

³ O local tinha este nome devido a um Hospital de Isolamento que tratava em grande parte dos acometidos pelo "mal da bexiga", ou a varíola, como conhecemos nos dias de hoje.

Em outras palavras, apesar dos *miasmas* figurarem como o grande vilão da saúde pública, este medo está aliado aos costumes religiosos. A mudança dessa prática cultural não é uma afronta a esta crença, mas existe uma urgência na definição do local.

Para melhor explicar as convicções sobre esta questão dos *miasmas* pela população santista, o caso gerado a partir das terras do cemitério provisório dá um bom panorama. No ano de 1853 a Câmara começou a fazer um aterro na região do Valongo para que se construíssem mais uma ponte de madeira de embarque e desembarque de mercadorias⁴.

Dada a proximidade da construção ao Cemitério Provisório – aquele ainda dentro do perímetro urbano –, a Câmara ordenou que fossem usadas suas terras para o aterro. Esta ação desagradou muita gente. O subdelegado Miguel José Florindo imediatamente se mostrou contra o ato, mandando embargar a obra e avisando ao Presidente da Província. Enquanto assistia ao enterro de Manoel Pereira dos Santos Junior no cemitério provisório, o subdelegado notou

[...] que existia no muro que [...] feixa um buraco [...] para uma porta, pela qual estavão extrahindo terra do mesmo Cemiterio, para atterar as ruas próximas à elle, notei igualmente que muitos Cidadãos que ahi se achavão cesuravam aquella abertura que dava entrada aos cães, e outros animaes, e expunha os corpos a serem por elles desenterrados, e mais ainda o escandaloso abuso de applicar-se a terra benta d'aquelle lugar para semelhante mister [...] offendendo assim a Religião, a moral, e bons costumes. (LIVRO DE REGISTRO DE OFFICIOS, 1853:104 e 104A)

O subdelegado expõe suas preocupações para com a integridade dos túmulos, assim como sua indignação pelo desrespeito à moral e aos bons costumes. Entretanto, a tônica deste delegado é com o perigo que esta terra pode oferecer à população no que tange os *miasmas*.

Munido com parecer de um dos provedores de saúde, sustenta que as terras utilizadas no aterro estariam infectadas com os miasmas dos corpos que as tinham recebido. Dizia que, sendo o solo do Cemitério arenoso até grande profundidade, filtra facilmente as águas que recebe das chuvas

_

⁴ O Porto do Bispo era uma obra importantíssima à época, pois era o principal local de passagem das mulas vindas do interior da Província. Na década posterior seria construída em frente a este local a estação da estrada de ferro São Paulo Railway.

e estas águas em seu curso subterrâneo para si nivelarem com o mar, tem de passar por cadáveres em diversos graos de fermentação pútridas, e que passando por esses focos [...] podem impregnar-se nelles, e saturar a terra virgem, que houverem de atravessar, e que por isso essa terra resolvida exposta ao áe e ao ardor do sol póde disprender efluvios nocivos a quem tiver a infelicidade de os respirar. (LIVRO DE REGISTRO DE OFFICIOS, 1853:98).

A Câmara sustenta, em contrapartida, que essas terras estavam acima destes níveis subterrâneos, amontoadas há muito tempo. O Guardião do campo de Santo Antônio reclamava que fossem usadas para algum fim, e que, sendo "[...] essa terra virgem como está que em nada servio, que não recebeu cadáver algum, não pode conter de elementos nocivos [...]" (LIVRO DE REGISTRO DE OFFICIOS, 1853: 97A).

Estas visões, tanto da Câmara quanto do subdelegado, mostram claramente que esta tensão não foi gerada única e exclusivamente por motivos religiosos ou de proteção à moral e aos bons costumes: a discussão se sustentava em problemas relacionados aos moradores acometidos pela Febre Amarela, doença a qual tinha por única solução o fim dos *miasmas*.

Entretanto, este não foi o único problema que o cemitério público rendeu à Câmara. Desde o início das instalações provisórias no Valongo, os populares reclamavam que cheiros fortes exalavam e exigiam outro local mais distante. Em decorrência disso, a Câmara publicou um Edital dia 23 de dezembro de 1850 com o seguinte teor:

A Camara Municipal desta cidade faz saber, que em conseqüência dos boatos espalhados de sahirem exhalações das sepulturas do Cemiterio provisório, uma commissão da mesma Camara procedeu [...] minucioso exame [...] e unanimamente reconhecerão que não existem e não existirão semelhantes exhalações. Outro sim que a Camara [...] resolveo remover o Cemiterio provisório para o lado do mar [...] por ser terreno muito mais alto e enxuto [...] e ser a qualidade do terreno secco a uma das recommendadas pela hygiene publica. (REVISTA COMMERCIAL, n°16, 1850: 4)

A preferência por locais altos e mais próximos ao mar foi o mesmo critério usado para o permanente, no Bexiguentos. Terrenos desse tipo ajudariam a dissipar os miasmas para fora da cidade, livrando a população deste mal.

Porém, este não foi o único levante da população contra o cemitério provisório. Um ofício recebido pela Câmara dia 3 de fevereiro de 1851, tendo como remetente o delegado, dizia que

[...] o desgosto geral que tem causado a criação do cemiterio nesta cidade [...] acaba de manifestar-se por um ato [...] pelo aferro que ordinariamente o povo sustenta e defende a conservação do seus habitos antigos embora erroneos e prejudiciais. Essa manifestação divulgou-se na Matriz no dia 27 do passado [...] e felizmente foi acalmada [...] sem que passasse as vias de fato [...] (LIVRO DE REGISTRO DE OFFICIOS, 1851:194A)

Procurando saber a razão pelo ocorrido, o delegado descobriu que a população não estava contra a criação de um cemitério público, mas rejeitava a escolha do local do S. Antonio para os enterros provisórios, que ainda era julgado péssimo.

Além disso, a boa fé dos munícipes e da própria Câmara foi colocada em xeque por um leitor da Revista Comercial. Intitulando-se *Velho Christão Pobre*, faz uma crítica sobre a aplicação da Postura de proibição dos enterramentos em templos e igrejas. Segundo este leitor, a Câmara tenderia a fazer vistas grossas a enterros dentro das igrejas da cidade, desde que o pagamento da multa fosse feito, sendo nesse caso uma espécie de "taxa adicional" (Imagem 2).

CORRESPONDENCIAS. TRISTE COUSA É SER POBRE MESMO DEPOIS DE MORTO O Exm. Presidente da Provincia sabiamente acaba de prohibir os enterramentos nas igrejas n'este cidade. A Camara Municipal marcou um lugar cercado de muro que foi quintal do Convento de Santo Antonio para provisoriamente servir de Cemiterio, por não poder comprar um terreno mais proprio. Afixou-se um edital em que prohibindo-se os enterros fora do cemiterio estabellece a multa de 20 > 000 para o desobediente! Neste cazo quem tiver 20 5 000 está fora da ordem do Exm. Presidente, e o christão pobre (como o que sabbado enterrou-se, e que talvez fosse melhor catholico que alguns figurões) ha de ir para o cemiterio, visto não poder dar os 20.5 para ser enterrado junto aos altares para maior decencia da caza de Deos! TRISTE COUSA E SER POBRE MESMO DEPOIS DE MORTO! Confiamos nos dignos Vereadores que terão compaixão dos pobres municipes (isto é pondo os ricos no mesmo dever) lembrando se que muitos que lhes derão o seu coto não podem dar 20 & por uma sepultura alem das costumadas despezas. Com esta publicação, Sr. Redactor, muito obrigara ao VELHO CHRISTAO POBBE

Apesar das evidências que a Revista Comercial nos traz do conhecimento de uma parcela da sociedade santista sobre a medicina, miasmas etc., podemos perceber

que o conhecimento popular ainda sobrepujava em vários momentos à dita "ciência" da época.

Tendo chegado ao Brasil em 1840, a homeopatia contava com inúmeros entusiastas e adeptos. Anúncios como este encontrado no número 46 da Revista Comercial são bastante comuns:

O cirurgião mor Joaquim Firmino Gonsalves Curimbaba abrio seu consultorio homoeopatico na rua do Campo largo do Chafariz n.55, dá consultas das 7 horas da manhã até as 9, e aos pobres dá consultas e remedios de graça, e faz visitas domiciliarias a todas as horas que for procurado. (REVISTA COMMERCIAL, n° 46, 1851: 4)

Ao que se pôde notar pela documentação analisada, a homeopatia foi amplamente divulgada, mas também combatida nestes anos de epidemia pelos médicos. Além disso, a ampla notoriedade que esta arte tinha entre os meios populares fez da prática uma ameaça aos médicos da cidade. Na década de 1850 a técnica ainda era muito pouco difundida em sua real execução, dando espaço para muitos charlatões.

Diversos munícipes anônimos, indignados com a quantidade de pessoas se passando por médicos, escreviam para a Revista em busca de maior notoriedade sobre o assunto e também atrás de providências da Câmara. O exemplo abaixo ilustra esta situação:

Sr. Redactor. Dizem que a despeito das medidas energicas da Ilm. Camara Municipal, como V. se dignou expressar-se outro dia, andão por esta nossa terra quantos curandeiros ha, sem para isso serem legalmente habilitados. Se fôr assim, vamos muito bem. Isso nos faltava ainda. Estamos na epocha do progresso. Não basta que qualquer vagabundo pode atacar em folhas publicas a vida privada de qualquer homem honrado! tambem qualquer charlatão peregrinante, que se apraz de abrir a sua tenda passageira em nossa cidade, pode applicar os seus arcanos como muito bem lhe parecer; - e ninguem se importa! Ora muito bem! — Que importa a observancia das leis! Viva a liberdade!

Um munícipe. (REVISTA COMMERCIAL, n° 32, 1851:3)

Tais charlatões personificavam-se em tratamentos populares, como é revelado no último texto publicado pelo cronista anônimo que escreveu durante os meses de janeiro a abril. Com sua forma irônica e irreverente de levar as informações cotidianas da cidade à tona, dizia:

Irra! – Atormentado pelo zumbido dos apologistas da homoeopathia, detractores da allopathia, e vice-versa, mandei chamar a Genoveva dos Quarteis para me curar, e assim que me vio requereu o concurso da Anninha Rebecca, por ser grave o caso. Reunidas as duas sacerdotizas de Esculapio

decidirão que eu estava no ultimo periodo da febre amarella, e que só me podião salvar, esfregando-me o corpo com melões de S. Caetano. Mão á obra, esfregação no caso, cançava uma, pegava outra; o facto é que no fim de duas horas o vomito negro, a ictericia, o delirio e os soluços tinhão-se posto ao fresco, e eu estava rijo como um diamante. Viva a medicina herbanaria, e hajão febres emquanto houverem melões, que depois d'isso não sei o que será.(REVISTA COMMERCIAL, n°30, 1851:4)

Certo ou não a respeito da eficácia das práticas populares, o cronista se diz irritado com as disputas entre os alopatas e homeopatas, optando desta maneira à terceira opção.

Não querendo entrar na questão das discussões ou da eficácia à época de uma ou outra modalidade terapêutica, o fato é que a Câmara , em seu Código de Posturas, artigos que previam punições aos considerados charlatães. Todo e qualquer médico ou boticário que se estabelecesse na cidade deveria apresentar e registrar sua licença, como já foi dito anteriormente. De toda forma, correspondências anônimas publicadas na Revista Comercial delatam a ineficácia destes mecanismos, como se pode ver neste exemplo:

Sr. Redator

Pouco tempo há que esteve n'esta cidade o medico allemão o Doutor Vonder Medes, e a pesar de competente titulado, a Camara municipal entendeu não poder permittir-lhe o exercicio de sua profissão; agora porém, vendo eu affluirem no mercado tantos medicos, pois nada menos são que trez, o Doutor cura pelles, o Doutor afasta febres mortiferas, e o Doutor homoeopatha Pedro, sem que conste que a Camara lhes tenha feito exhibir os seus titulos, e muito menos que elles tenhão sido multados, por exercerem o seu negocio sem preencherem previamente as formalidades legaes, desejava que se me explicasse esta parcialidade da Camara, ou que me desfizessem o erro, se estou mal informado, pois julgo-me com direito de saber d'estes negocios, visto que sou

Um munícipe (REVISTA COMMERCIAL, n° 30, 1851:3, grifo do autor)

A denúncia estabelece uma irônica situação. Como um médico alemão renomado é impedido pela municipalidade de se instalar na cidade, sendo que três doutores – dois com nomes bastante pitorescos – continuam a trabalhar sem licença? Situação estranha, levando em conta o discurso da Câmara de impedir toda e qualquer possibilidade de que a febre amarela se tornasse um flagelo maior do que se mostrava na época.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tentativa de regrar a vida dos munícipes santistas pela Câmara Municipal neste período é claramente uma forma de enquadrar a cidade nos discursos médicos que circulam pelo Império. Ao abraçar este discurso em suas ações, a

municipalidade tem por principal objetivo o fim dos surtos epidêmicos que a partir da década de 1850 se multiplicaram. Por isso, este órgão público precisava puxar as rédeas da população e colocá-la em um "regime de saúde", através de determinadas intervenções e medidas de controle.

O Código de Posturas e sua fiscalização se mostravam para a municipalidade a única forma viável de colocar seu discurso em prática. Como pudemos ver, de 1850 até 1855, a Câmara desejava ter seu Código inteiro revisto, mas só pode reformular alguns artigos. Assim, o tema destas disposições revisitadas foram todos voltados ao estado sanitário da cidade.

Por isso, o espaço urbano mostrava-se um objeto a se medicalizar. Os bairros, "[...] sua umidade, sua exposição, o arejamento total da cidade, seu sistema de esgotos e de evacuação de águas utilizadas, a localização dos cemitérios e dos matadouros [...]" (FOUCAULT, 1979: 201), tudo isso é a partir deste momento incluído nos planos da municipalidade para que se possa finalmente organizar o espaço urbano e erradicar as sazões de doenças, como a febre amarela.

Entretanto, a Câmara não estava pronta para puxar totalmente as rédeas das mudanças nesse momento. A documentação faz perceber o quão ineficazes são as demandas da municipalidade para com a população. A constante reclamação dos munícipes, através da Revista Comercial, deixa claro este quadro de ineficiência na fiscalização das Posturas.

Mas este é um momento de início de mudança de atitude não só nas ações da Câmara como também na própria população, que começa a entrar em contato com determinadas noções do higienismo. Como nos ensina Foucault, um saber médico-administrativo constitui-se e que levará, ao longo da segunda metade do século XIX, uma sociedade a enquadrar-se em determinadas regras gerais de comportamento.

FONTES DOCUMENTAIS

CÂMARA DE SANTOS. **Código de Posturas**. Fundo Câmara: Fundação Arquivo e Memória de Santos, 1847.

______. **Código de Posturas.** Fundo Câmara: Fundação Arquivo e Memória de Santos, 1857.

| Liv | ro de Registro de Officios. Fundo Câmara: Fundação Arquivo |
|------------------------|---|
| e Memória de Santos, 1 | 843 - 1844. |
| Liv | ro de Registro de Officios. Fundo Câmara: Fundação Arquivo |
| e Memória de Santos, 1 | , <u> </u> |
| Liv | vro de Registro de Officios. Fundo Câmara: Fundação Arquivo |
| e Memória de Santos, 1 | 852 - 1856. |
| | oposta de Codigo de Posturas. Fundo Câmara: Fundação |
| Arquivo e Memória de | Santos, 1852. |
| MORAES SILVA, An | tonio. Diccionário da Língua Portuguesa – Tomo II, 1877. |
| Fundação Arquivo e Me | emória. |
| | RCIAL. Fundo Costa e Silva Sobrinho: Fundação Arquivo e |
| Memória de Santos, n° | 16, 1850. |
| Fur | ndo Costa e Silva Sobrinho: Fundação Arquivo e Memória de |
| Santos, n° 27, 1851. | |
| Fur | ndo Costa e Silva Sobrinho: Fundação Arquivo e Memória de |
| Santos, n° 28, 1851. | |
| Fur | ndo Costa e Silva Sobrinho: Fundação Arquivo e Memória de |
| Santos, n° 30, 1851. | |
| Fur | ndo Costa e Silva Sobrinho: Fundação Arquivo e Memória de |
| Santos, n° 46, 1851. | , . |

FONTES BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Wilma Therezinha Fernandes de. **O Discurso do Progresso: a evolução urbana de Santos (1870 – 1930).** 1989, Tese de Doutoramento (História Social). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo.

CERQUEIRA, Rita Marcia Martins. **O Plano de Classificação do Fundo Câmara Municipal de Santos.** 2007, Monografia (Curso de MBA em Arquivologia e Gestão Documental), Universidade Paulista – UNIP, Santos.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto.** São Paulo, Editora Nova Fronteira, 1997.

LOPES, Marcelo Tette. **O cemitério do Paquetá e dos Estrangeiros da cidade de Santos – SP.** 2010. Dissertação de Mestrado (Educação), Universidade São Marcos, São Paulo.